LEI MUNICIPAL Nº. 875/19

Indiara, Goiás, 26 de Fevereiro de 2019.

Certifico que este documento foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, conforme legislação Municipal.
Indiara 26/02/19
Frederico de Morais Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 087/18

"Autoriza o uso de salas de aula na Escola Municipal Elizabeth Bardot Duarte de Almeida, para os fins que específica, e dá outras providências"

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a outorgar o uso especial, mediante Autorização de Uso, de espaço público, ora constituído de 06 (seis) salas de aula, na Escola Municipal Elizabeth Bardot Duarte de Almeida, para serem utilizadas exclusivamente no período noturno, por professores da Sociedade de Educação e Cultura Indiara Ltda-ME – FAIND, inscrita no CNPJ sob o nº 21.334.849/0001-71, com o objetivo de ministrarem aulas nos cursos de administração, pedagogia e ciências contábeis.

Parágrafo Único – A Autorização de Uso de que trata este artigo, se constitui em ato negocial, unilateral, discricionário e precário, pelo qual a administração facultará ao particular (FAIND), a utilização do espaço físico (salas de aula), onde em contrapartida, a FAIND fornecerá gratuitamente a Prefeitura Municipal de Indiara, 15 (quinze) bolsas de ensino, com 50% (cinquenta por cento), de desconto nas mensalidades, que serão utilizadas pela administração pública municipal, em programa social de bolsa universitária.

Art. 2º - A Autorização de Uso de que trata esta lei, será sempre modificável e revogável unilateralmente pela administração quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e do poder discricionário.

§1º - Ocorrerá a imediata rescisão da autorização de uso, se o concessionário não lhe der ou desviar a finalidade do uso.

§2º - A cessão de uso de que trata esta Lei, é intransferível.

§3º- O prazo da autorização de uso encerra-se em 31/12/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, Goiás, aos 26 de fevereiro de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal